

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS

LEI Nº 216/2004

MIMOSO DE GOIÁS, 09 de dezembro de 2004

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005”

A Câmara Municipal de **MIMOSO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de **MIMOSO DE GOIÁS**, para o exercício financeiro de **2005**, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.550.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), sendo:

- I - Orçamento Fiscal: 4.550.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social: 0,00

§ 1º- A receita do **MIMOSO DE GOIÁS** será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária	876.475,00
Receita Patrimonial	55.000,00
Transferências Correntes	2.905.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
Transferências de Capital	950.000,00
DEDUÇÕES PARA O FUNDEF	-356.475,00
TOTAL	4.550.000,00

II - DOS ORÇAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º- O Orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de **2005**, estima a Receita em R\$ 2.855.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I - Orçamento Fiscal: 2.855.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social: 0,00

§ 2º- A despesa do Executivo e Legislativo, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Câmara Municipal	220.000,00	35.000,00	255.000,00
Atividades Administrativas	926.000,00	116.000,00	1.042.000,00
Atividades de Finanças	258.000,00	0,00	258.000,00
Atividades Educacionais	25.000,00	0,00	25.000,00
Execução de Obras Públicas	50.000,00	625.000,00	675.000,00
Atividades Assistenciais	50.000,00	0,00	50.000,00
Atividades de Transporte	375.000,00	175.000,00	550.000,00
TOTAL		2.855.000,00	

Função	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Legislativa	207.000,00	35.000,00	242.000,00
Judiciária	15.000,00	0,00	15.000,00
Administração	806.000,00	176.000,00	982.000,00
Previdência social	108.000,00	0,00	108.000,00
Trabalho	50.000,00	0,00	50.000,00
Cultura	25.000,00	0,00	25.000,00
Urbanismo	235.000,00	280.000,00	515.000,00
Gestão ambiental	0,00	200.000,00	200.000,00
Energia	50.000,00	85.000,00	135.000,00
Transporte	375.000,00	175.000,00	550.000,00
Desporto e lazer	25.000,00	0,00	25.000,00
Encargos especiais	8.000,00	0,00	8.000,00
TOTAL		2.855.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Programa	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Encargos Especiais	123.000,00	0,00	123.000,00
Ação Legislativa	207.000,00	35.000,00	242.000,00
Administração Geral	536.000,00	26.000,00	562.000,00
Administração de Receitas	25.000,00	0,00	25.000,00
Controle Interno	210.000,00	0,00	210.000,00
Museus, Bibliotecas, Teatros e Centros	25.000,00	0,00	25.000,00
Vias e Logradouros Urbanos	0,00	70.000,00	70.000,00
Serviços de Limpeza Urbana	75.000,00	20.000,00	95.000,00
Serviços Funerários	35.000,00	0,00	35.000,00
Iluminação Pública	150.000,00	95.000,00	245.000,00
Parques e Jardins	25.000,00	60.000,00	85.000,00
Controle de Poluição em Áreas Urbanas	0,00	120.000,00	120.000,00
Conservação e Preservação de Recursos Hídricos	0,00	200.000,00	200.000,00
Frota Municipal	330.000,00	80.000,00	410.000,00
Estradas Vicinais	45.000,00	95.000,00	140.000,00
Gestão da Política de Desportos e Lazer	25.000,00	0,00	25.000,00
Construção e Conservação de Bens Imóveis	35.000,00	150.000,00	185.000,00
Serviço da Dívida Interna Contratada com	8.000,00	0,00	8.000,00
Contribuições para o Programa de Forma	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		2.855.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

DESPESA CORRENTE	1.904.000,00
DESPESA DE CAPITAL	951.000,00
TOTAL	2.855.000,00

II - DOS ORÇAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º- O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de **2005**, estima a receita em R\$ 510.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I - Orçamento Fiscal: 510.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social: 0,0

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Saúde, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Saude Pública Municipal	400.000,00	110.000,00	510.000,00
TOTAL		510.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Função	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Administração	130.000,00	20.000,00	150.000,00
Saúde	270.000,00	90.000,00	360.000,00
TOTAL		510.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Programa	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Agentes Comunitários de Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Ho	240.000,00	20.000,00	260.000,00
Frota Municipal	0,00	70.000,00	70.000,00
Gestão da Política de Saúde	130.000,00	20.000,00	150.000,00
TOTAL		510.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Natureza da Despesa	
DESPESA CORRENTE	400.000,00
DESPESA DE CAPITAL	110.000,00
TOTAL	510.000,00

III - DOS ORÇAMENTOS DO FUNDEF

Art. 2º- O Orçamento do FUNDEF, para o exercício financeiro de **2005**, estima a receita em R\$ 795.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I - Orçamento Fiscal: 795.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social: 0,0

§ 2º- A despesa do FUNDEF, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
FUNDEF	530.000,00	230.000,00	760.000,00
Ensino Infantil	35.000,00	0,00	35.000,00
TOTAL		795.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Função	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Educação	565.000,00	230.000,00	795.000,00
TOTAL		795.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Programa	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Alimentação Escolar	45.000,00	10.000,00	55.000,00
Educação Infantil	35.000,00	0,00	35.000,00
Ensino Fundamental	460.000,00	10.000,00	470.000,00
Expansão da Oferta de Vagas no Ensino Fund	0,00	100.000,00	100.000,00
Treinamento e Aperfeiçoamento de Profes	25.000,00	0,00	25.000,00
Frota Municipal	0,00	110.000,00	110.000,00
TOTAL		795.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Natureza da Despesa

DESPESA CORRENTE	565.000,00
DESPESA DE CAPITAL	230.000,00
TOTAL	795.000,00

IV - DOS ORÇAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Art. 2º- O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de **2005**, estima a receita em R\$ 390.000,00 e fixa a Despesa em igual valor, sendo:

- I - Orçamento Fiscal: 390.000,00
- II - Orçamento da Seguridade Social: 0,0

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Unidade	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Assistência Social Geral	375.000,00	15.000,00	390.000,00
TOTAL		390.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Função	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Administração	110.000,00	10.000,00	120.000,00
Assistência social	225.000,00	5.000,00	230.000,00
Agricultura	40.000,00	0,00	40.000,00
TOTAL		390.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Programa	Despesa Corrente	Despesa Capital	Total
Amparo Assistencial ao Idoso	25.000,00	0,00	25.000,00
Assistência a Comunidades	120.000,00	0,00	120.000,00
Hortas e Pomares Comunitários	80.000,00	5.000,00	85.000,00
Extensão e Cooperativismo Rural	40.000,00	0,00	40.000,00
Gestão da Política de Assistência S	110.000,00	10.000,00	120.000,00
TOTAL		390.000,00	

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Natureza da Despesa	
DESPESA CORRENTE	375.000,00
DESPESA DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL	390.000,00

Art. 6º - Fica o Executivo municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa nela fixada, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometido:

- I - Anulação de dotações orçamentárias;
- II - Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que não ultrapasse a 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante desta lei.

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de **2005**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de **MIMOSO DE GOIÁS**, 09 de dezembro de 2004.


José de Souza e Silva
Prefeito Municipal